



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 ATA DA 353ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE
2 MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE-CRMV-SE, REALIZADA NO
3 DIA 15 DE MARÇO DE 2017 NA SEDE DO CRMV/SE.....
4

5 Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2017, reuniram-se no Conselho Regional de
6 Medicina Veterinária do Estado de Sergipe – CRMV-SE, os membros do seu Plenário, para a
7 realização da 353ª Sessão Plenária Ordinária, presidida pelo Presidente RUBENVAL
8 FRANCISCO DE JESUS FEITOSA, registrando as presenças do Vice-Presidente GERALDO
9 DE OLIVEIRA TENÓRIO, da tesoureira CANDICE GARCIA, dos Conselheiros Efetivos,
10 CRISTIANO LUIS BRAGA PAES BARRETO, VERA LÚCIA MINAN DE OLIVEIRA, da
11 Conselheira Suplente TÂNIA VALESKA MEDEIROS DANTAS SIMÕES, convocada em
12 substituição ao Conselheiro Efetivo EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CALDAS que
13 justificou sua ausência por motivo de trabalho, a justificativa foi acatada por unanimidade, do
14 Conselheiro Suplente SAULO MONTEIRO DE CASTRO convocado em substituição ao
15 Conselheiro Efetivo RONIERY CARLOS GONÇALVES GALINDO que justificou sua
16 ausência por motivo de trabalho, a justificativa foi acatada por unanimidade. O Secretário-
17 Geral DIOMAR CLAUDIO DOS SANTOS SOBRINHO justificou sua ausência por motivo
18 de trabalho. A justificativa foi acatada pela Plenária por unanimidade. O Presidente nomeou
19 como Secretário ad hoc o Conselheiro Suplente SAULO MONTEIRO DE CASTRO. 1.
20 ABERTURA DOS TRABALHOS. Às 08h00min, após a verificação do “quorum”, o Senhor
21 Presidente declarou abertos os trabalhos da 352ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-SE. 2.
22 LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. O
23 Presidente fez a leitura da ata da reunião anterior, que após aprovada foi assinada por todos os
24 presentes. 3. COMUNICAÇÕES EM GERAL. 3.1. Da Presidência. Nada declarado. 3.2. Da
25 Vice-Presidência. Dr. Geraldo sugeriu que fosse enviada correspondência referente uma nota
26 de pesar aos familiares dos médicos veterinários e zootecnistas falecidos. 3.3. Da Tesouraria.
27 Nada declarado. 3.4. Dos Conselheiros. Nada declarado. 4. ORDEM DO DIA. 4.1. Processos
28 de Natureza Administrativa. 4.1.1. Processo nº. 34/2015 tendo como requerente Empresa
29 Bastos e Paiva Ltda ME, solicitando o registro junto ao CRMV-SE. O relator Saulo Monteiro
30 de Castro apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi
31 cumprido o que determina o contido na Resolução CFMV nº. 1015/2012 e o estabelecimento
32 cumpriu com as exigências necessárias se adequando as normas solicitadas no Parecer
33 Técnico anterior assim exigidas para o seu pleno funcionamento. O parecer do relator é
34 acatado por unanimidade. 4.1.2. Processo nº. 47/2016 tendo como requerente Empresa Sara
35 Maria Leandro Braga Leite, solicitando o cancelamento do Auto de Infração nº. 06/2016 e do
36 Auto de Multa nº. 5/2016. O Vice-Presidente Geraldo de Oliveira Tenório, solicitou que o
37 processo fosse encaminhado para o assessor jurídico para manifestação. 4.1.3. Processo nº.
38 144/2016 tendo como requerente a Empresa José Luiz Pinto dos Santos, apresentando defesa
39 contra o Auto de Infração nº. 83/2016 junto ao CRMV-SE. O relator Eduardo Luiz Cavalcanti
40 Caldas não apresentou parecer. O Presidente sugeriu que o processo em questão fosse
41 apresentado na próxima plenária. A sugestão foi acatada por unanimidade. 4.1.4. Processo nº.
42 522/2016 tendo como requerente a Empresa Cássia Cilene Santos, apresentando defesa contra
43 o Auto de Infração nº. 83/2016. O relator Geraldo de Oliveira Tenório apresentou parecer na
44 qual votou pelo deferimento do cancelamento do Auto de Infração nº. 83/2016 e pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 arquivamento do processo. 4.1.5. Processo nº. 850/2016 tendo como requerente a Empresa
2 Consultório – Cícero Cardoso Guimarães Júnior, solicitando registro junto ao CRMV-SE. O
3 relator Saulo Monteiro de Castro apresentou novo parecer no qual informou que as vacinas
4 encontradas no estabelecimento não são destinadas a comercialização para terceiros, apenas
5 para o uso no consultório e que o estabelecimento cumpriu com as exigências da Resolução
6 1015/12. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.6. Processo nº. 855/2016 tendo
7 como requerente a Empresa José Alves de Jesus, solicitando Cancelamento do Auto de
8 Infração nº. 1014/2016. O relator Alceu Dantas Diniz não apresentou parecer. O Presidente
9 sugeriu que o processo em questão fosse apresentado na próxima plenária. A sugestão foi
10 acatada por unanimidade. 4.1.7. Processo nº. 928/2016 tendo como requerente a Empresa
11 Bicho Mimado Pet Shop Ltda ME, solicitando registro junto ao CRMV-SE. O relator Saulo
12 Monteiro de Castro apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez
13 que foi cumprido o que determina o contido na Resolução CFMV nº. 1015/2012 e o
14 estabelecimento cumpriu com as exigências necessárias se adequando as normas solicitadas,
15 assim exigidas para o seu pleno funcionamento. O parecer do relator é acatado por
16 unanimidade. 4.1.8. Processo nº. 1081/2016 tendo como requerente a Empresa Winny
17 Mendes Rodrigues, apresentando Recurso Administrativo contra o Auto de Infração nº.
18 1025/2016 junto ao CRMV-SE. O relator Cristiano Luís Paes Barreto solicitou apresentar
19 parecer na próxima plenária. A plenária por unanimidade acatou a solicitação. 4.1.9. Processo
20 nº. 72/2017 da Empresa Clínica Veterinária JUDIVET Ltda ME- Filial, solicitando o registro
21 junto ao CRMV-SE. O relator Saulo Monteiro de Castro apresenta parecer no qual vota pelo
22 deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido na
23 Resolução CFMV nº. 1015/2012 e o estabelecimento cumpriu com as exigências necessárias
24 se adequando as normas solicitadas, assim exigidas para o seu pleno funcionamento. O
25 parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.10. Processo nº. 103/2017 da Empresa
26 Empresa Edson Guide da Veiga Neto - Consultório, solicitando o registro junto ao CRMV-
27 SE. O relator Saulo Monteiro de Castro apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da
28 solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido na Resolução CFMV nº.
29 1015/2012 e o estabelecimento cumpriu com as exigências necessárias se adequando as
30 normas solicitadas, assim exigidas para o seu pleno funcionamento. O parecer do relator é
31 acatado por unanimidade. 4.1.11. Processo nº. 325/2017 tendo como requerente a Empresa
32 Agrocenter Produtos Agropecuários e Veterinários Ltda ME, solicitando registro junto ao
33 CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota
34 pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no
35 artigo 27 da Resolução do CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por
36 unanimidade. 4.1.12. Processo nº. 327/2017 tendo como requerente a Empresa Prefeitura
37 Municipal de Indiaroba - Matadouro, solicitando registro junto ao CRMV-SE. O relator
38 Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da
39 solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no artigo 27 da Resolução
40 do CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.13. Processo
41 nº. 328/2017 tendo como requerente o Méd. Vet. Daniel Badaue Passos Júnior, solicitando a
42 suspensão de sua inscrição junto ao CRMV-SE. A relatora Jucileia Aparecida da Silva Moraes
43 apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o
44 que determina o contido no artigo 15 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. A plenária decidiu
45 em enviar um ofício solicitando a presença do profissional neste Conselho para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 esclarecimento, quanto à solicitação de suspensão de sua inscrição. O Méd. Vet. Saulo
 2 Monteiro de Castro foi designado relator para emissão do acórdão. 4.1.14. Processo nº.
 3 329/2017 tendo como requerente a Méd. Vet. Barbra Gabriela Oliveira de Faria, solicitando
 4 inscrição por transferência junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Claudio Santos Sobrinho
 5 apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o
 6 que determina o contido no artigo 7º da Resolução CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator
 7 é acatado por unanimidade. 4.1.15. Processo nº. 332/2017 tendo como requerente a Méd. Vet.
 8 Kamilla Mariana Alves Brito, solicitando inscrição junto ao CRMV-SE. O relator Diomar
 9 Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação,
 10 uma vez que foi cumprido o que determina o contido no artigo 4º da Resolução CFMV nº.
 11 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. Além disso, a inscrição em
 12 questão já havia sido aprovada “ad referendum” no dia 03/03/2017 pelo Presidente. 4.1.16.
 13 Processo nº. 349/2017 tendo como o Méd. Vet. Célio Santos Ferreira, solicitando Conversão
 14 de Inscrição Provisória em Definitiva junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos
 15 Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que
 16 foi cumprido o que determina o contido no § 3º. do artigo 5º-A da Resolução do CFMV nº.
 17 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.17. Processo nº. 386/2017
 18 tendo como requerente da Zoot. Marise Stela Paes de Azevedo, solicitando inscrição junto ao
 19 CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota
 20 pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no
 21 artigo 4º da Resolução do CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por
 22 unanimidade. Além disso, a inscrição em questão já havia sido aprovada “ad referendum” no
 23 dia 08/03/2017 pelo Presidente. 4.1.18. Processo nº. 411/2017 tendo como requerente a Méd.
 24 Vet. Luyse Gabryelle Brito Farias, solicitando inscrição junto ao CRMV-SE. O relator
 25 Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da
 26 solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no artigo 10 da Resolução
 27 do CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.19. Processo
 28 nº. 418/2017 tendo como requerente Empresa Luyse Gabryelle Brito Farias, solicitando
 29 registro junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer
 30 no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o
 31 contido no artigo 27 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por
 32 unanimidade. 4.2. Assuntos de Natureza Administrativa. 4.2.1. Manifestação da Comissão de
 33 Ética, Bioética e Bem- Estar Animal sobre o OFICIO GAB/SMS N. Sr.^a Socorro N°
 34 1896/2016 respondendo ao Ofício nº 673/2016/CRMV-SE-PR em que solicita informações
 35 acerca do procedimento de Eutanásia com cães portadores de LVC, além do vínculo
 36 empregatício dos Médicos Veterinários Anderson Kleber Silva e David de Castro Lima e
 37 Relatório do Méd. Vet. Anderson Kleber Silva Ramos elucidando o assunto sobre o
 38 procedimento de eutanásia de que o mesmo está sendo acusado pela ELAN (Educação e
 39 Legislação Animal) de realizar tais procedimentos, conforme decisão da 353ª Reunião
 40 Plenária, realizada no dia 15/03/2017. Devido à impossibilidade de apresentação da
 41 manifestação pela Comissão de Ética nesta plenária, o Presidente sugeriu que a Comissão
 42 apresente até a próxima plenária seu parecer. 4.2.2. Ouvidoria. Conforme decisão da 353ª
 43 Reunião Plenária realizada no dia 15/03/2017, será composta pelo Méd. Vet. Geraldo de
 44 Oliveira Tenório – Presidente e pelos membros Cristiano Luís Paes Barreto e Saulo Monteiro
 45 de Castro, que apresentarão modelo de documentação para a ouvidoria na próxima plenária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 4.2.3. Memorando CRMV-SE nº. 098/2017 do Auxiliar Administrativo Anderson Menezes
2 Gois, encaminhamento do processo de fiscalização nº. 261/2017 da empresa ASSOCIAÇÃO
3 DOS PESCADORES DE BREJO GRANDE. A qual a fiscal lavrou no dia 07/02/2017 o
4 termo de constatação nº 1051/2017 em que ela descreve que “A associação dos pescadores de
5 Brejo, não comercializa e nem produz nenhuma espécie de animais ou produto de uso
6 veterinário, apenas coordena os pescadores, que pescam no rio São Francisco e vende os
7 peixes na feira local”. Portanto solicitamos informações de como proceder com o caso em
8 questão. A plenária por unanimidade decidiu que a Associação acima citada não precisa
9 registrar-se no CRMV-SE. 4.2.4. Memorando Fiscalização CRMV-SE nº. 029/2017 da
10 Agente de Fiscalização Francislene dos Santos, solicitando o cancelamento dos autos de
11 infração Nº 1008/17 e 1009/17 da empresa José Juscelino Lima Marinho; 1010/17 da empresa
12 George Almeida de Campos; 1012/17 da empresa Romildo da Silva Santos; 1017/17 da
13 empresa Ednaldo Bispo Henriques Japoatã; 1018/17 da empresa Janison Reinaldo Chagas
14 Santos ME; 1027/17 da empresa Igor da Cruz Santana, pois foram emitidos com base no
15 artigo 27 da lei 5.517/68 referente à obrigatoriedade das empresas citadas na Resolução nº
16 592/92 possuírem registro no CRMV, sendo que os autos de infração das respectivas
17 empresas deveriam ser gerados com base no artigo 28 da lei 5.517/68 em que fala da
18 obrigatoriedade do RT nas empresas. A plenária decidiu por unanimidade pelo cancelamento
19 dos autos de infração. 4.2.5. Memorando CRMV-SE nº. 100/2017 do Auxiliar Administrativo
20 Anderson Menezes Gois, encaminhando os Termos de Constatação nº 1029/17 – Empresa
21 Pazme Food Service Ind. de Alimentos ME- Sansil Food CRMV-SE 00728-PJ, onde foi
22 constatado que a empresa está desativada no local, o Termo nº 1037/17 - Empresa Igor Barros
23 Menezes ME CRMV-SE 00912-PJ, onde foi constatado que a empresa está desativada no
24 local, o Termo nº 1038/17- Empresa Piscicultura Porã Ltda ME CRMV-SE 00949-PJ, onde
25 foi constatado que a empresa deixou de comercializar produtos de consumo animal ou de uso
26 veterinário, ou não exerce mais atividades peculiares à medicina veterinária, o Termo nº
27 1041/17 - Empresa Maria Denize Santos Lima-ME - Comercial Agrícola Platô CRMV-SE
28 00409-PJ, onde foi constatado que a empresa está desativada no local, o Termo nº 1042/17 –
29 Empresa Jacson da Costa Andrade - Comercial N. S da Piedade CRMV-SE 00410-PJ, onde
30 foi constatado que a empresa está desativada no local, o Termo nº 1046/17 – Empresa
31 Reginaldo dos Santos 28284433885 - Terra Campos e Rações RCL CRMV-SE 01097-PJ,
32 onde foi constatado que a empresa está desativada no local, o Termo nº 1065/17 – Empresa
33 Lima Agropecuária & Depósito de Bebidas Ltda-ME- MML Agropecuária & Depósito de
34 Bebidas CRMV-SE 01131-PJ, onde foi constatado que a empresa está desativada no local e
35 que de acordo com o § 7º do art. 39 da Resolução CFMV nº. 1041/13 as empresas poderão ter
36 os seus registros suspensos. A plenária decidiu por unanimidade pela suspensão de registro
37 das empresas acima mencionadas. 4.2.6. Memorando CRMV-SE nº. 106/2017 do Auxiliar
38 Administrativo Anderson Menezes Gois, encaminhando o Termo de Constatação nº 36/17 –
39 Empresa Casa do Agricultor Ltda ME CRMV-SE 00745-PJ, onde foi constatado que a
40 empresa está desativada no local, o Termo nº 41/17 - Empresa Marcio Jose Santos Melo –
41 Agro - Campo CRMV-SE 00683-PJ, onde foi constatado que a empresa está desativada no
42 local, o Termo nº 43/17 – Empresa Agro Veterinária Senhora Santana CRMV-SE01192-PJ,
43 onde foi constatado que a empresa está desativada no local, o Termo nº 44/17 - Empresa
44 Nutrimentos Lumaju Ltda CRMV-SE 00453-PJ, onde foi constatado que a empresa está
45 desativada no local, o Termo nº 46/17 - Empresa Joseval Vieira dos Santos Me CRMV-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 00851-PJ, onde foi constatado que a empresa está desativada no local, o Termo nº 47/17 -
 2 Empresa Clínica Veterinária Caxangá Ltda ME CRMV-SE 00967-PJ, onde foi constatado que
 3 a empresa está desativada no local e que de acordo com o § 7º do art. 39 da Resolução CFMV
 4 nº. 1041/13 a empresa poderá ter o seu registro suspenso. A plenária decidiu por unanimidade
 5 pela suspensão de registro das empresas acima mencionadas. 4.2.7. E-mail do CFMV dando
 6 conhecimento sobre a publicação da Resolução CFMV 1124/2016 que altera normas sobre
 7 procedimentos fiscalizatórios da Resolução CFMV nº. 672/2000. Dado conhecimento a
 8 plenária. 4.2.8. E-mail do CFMV dando conhecimento sobre o novo Código de Ética do
 9 Médico Veterinário e comunicando que os profissionais deverão estar mais atentos a contratos
 10 e honorários profissionais. Dado conhecimento a plenária. 4.2.9. E-mail do CFMV
 11 encaminhando Ofício Circular nº. 018/2017/CFMV-PR referente informações à eleição do
 12 CFMV, anexando publicação no Diário Oficial. Dado conhecimento a plenária. 4.2.10. E-mail
 13 do CFMV informando sobre o projeto do CFMV, Seres – Banco de Conhecimento da
 14 Medicina Veterinária e Zootecnia. “Trata-se de uma plataforma de Ensino a Distância de
 15 acesso gratuito, e aberto para profissionais, educadores, estudantes e demais membros da
 16 sociedade”. Dado conhecimento a plenária. 4.2.11. As Comissões de Desempenho Funcional
 17 apresentam as avaliações dos funcionários Douglas Vitória dos Santos e Francislene dos
 18 Santos. Dado conhecimento a plenária. 4.2.12. Homologação de ART do Méd. Vet. Gilberto
 19 Simão dos Santos, pela empresa Laticínio RJR Ltda (aprovada “ad referendum 02/03/2017).
 20 O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela
 21 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.13. Homologação de ART
 22 do Méd. Vet. Juarez de Lima Oliveira II, pela empresa Juarez de Lima Oliveira II ME
 23 (aprovada “ad referendum 03/03/2017). O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho
 24 apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por
 25 unanimidade. 4.2.14. Homologação de ART da Méd. Vet. Virgínia Oliveira Santana, pela
 26 empresa Copave Com. de Produção Agric. e Vet. Ltda ME. O relator Diomar Claudio dos
 27 Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é
 28 acatado por unanimidade. 4.2.15. Homologação de ART do Méd. Vet. Leonardo Castor Teles
 29 Barreto, pela empresa Agropecuária Bolandeira Comercial Ltda ME. O relator Diomar
 30 Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo indeferimento do registro,
 31 uma vez que não foi cumprido o que determina o contido no §4º do Art. 30 da Resolução
 32 CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.16. Homologação
 33 de ART da Méd. Vet. Carolina Maria de Almeida Barbosa, pela empresa RM Produtos
 34 Agropecuários Ltda ME. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no
 35 qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.17.
 36 Homologação de ART da Méd. Vet. Virgínia Oliveira Santana, pela empresa Ronaldo Batista
 37 Gouveia ME. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota
 38 pela homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.18. Homologação de
 39 ART da Méd. Vet. Renata Doria Mariano, pela empresa Casa Agropecuária Mariano Ltda
 40 ME. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela
 41 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.19. Homologação de ART
 42 da Méd. Vet. Maria do Carmo Rocha Paixão, pela empresa Clínica Veterinária Reabilita Pet
 43 Ltda ME. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela
 44 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.20. Homologação de ART
 45 do Méd. Vet. Paulo Henrique Vitorio dos Santos, pela empresa JR Agropecuária Eireli ME. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela
2 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.21. Homologação de ART
3 do Méd. Vet. José Raimundo Franco de Santana, pela empresa Marcos André Oliveira
4 Azevedo. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela
5 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.22. Homologação de ART
6 do Méd. Vet. Alan Vasconcelos de Oliveira Netto, pela empresa Ailson Marques do
7 Sacramento. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota
8 pela homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.23. Homologação de
9 ART da Méd. Vet. Marleine Lo Khing Hiem, pela empresa Marleine Lo Khing Hiem. O
10 relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela
11 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.24. Homologação de ART
12 do Méd. Vet. Guilherme Paixão Ramos, pela empresa Laboratório Agropecuário Ltda ME. O
13 relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela
14 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.25. Homologação de ART
15 do Méd. Vet. Janylle Leopoldina Leite Tavares, pela empresa Super Carnes Indústria e
16 Comércio de Alimentos Ltda EPP. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta
17 parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade.
18 4.2.26. Homologação de ART do Méd. Vet. Lucas Henrique de Paula Sobral, pela empresa
19 Supermercado Supercompras Eireli. O parecer do relator é acatado por unanimidade. O
20 relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela
21 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.3. Assuntos de Natureza
22 Contábil-Financeira. 4.3.1. Balancete referente ao mês de fevereiro de 2017. Nada Declarado.
23 5. O QUE OCORRER. 5.1. O Presidente apresentou processo nº. 347/2017, o qual tem por
24 objeto o requerimento de cancelamento de registro da Empresa George Washington O.
25 Nascimento – ME - Animal & Cia Pet Shop e designou a Tesoureira Candice Garcia como
26 relatora. A sugestão foi acatada por todos os presentes. 5.2. Foi apresentado pelo Presidente a
27 solicitação de Renovação de ART da empresa Ari Aragão Pereira Cravo ME e da Empresa
28 Agro Construções Souza Ltda ME, tendo como responsável técnico o Méd. Vet. Ari Aragão
29 Pereira Cravo, na qual o relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no
30 qual vota pelos indeferimentos das homologações das empresas acima mencionadas, uma vez
31 que não foi cumprido o que determina o contido no §4º do Art. 30 da Resolução CFMV nº.
32 1041/2013. Os pareceres do relator são acatados por unanimidade. 5.3. Foi apresentado pelo
33 Presidente a solicitação de Renovação de ART da empresa Erick Santos Lopes, tendo como
34 responsável técnico o Méd. Vet. Jorge Tadeu Chaves de Oliveira Pessoa. A Plenária decide
35 pela aprovação da renovação. 5.4. Foi apresentado pelo Presidente a solicitação de registro da
36 Empresa Elioenai Gomes da Silva junto a este CRMV-SE, no qual o relator Diomar Cláudio
37 dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo indeferimento do registro da
38 empresa, uma vez que não foi cumprido o que determina o contido no §4º do Art. 30 da
39 Resolução CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 5.5.
40 Processo nº. 387/2017 tendo como requerente o Méd. Vet. Thiago Oliveira Barreto,
41 solicitando a inscrição provisória junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos
42 Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi
43 cumprido o que determina o contido no artigo 4º da Resolução CFMV nº. 1041/2013. O
44 parecer do relator é acatado por unanimidade. 5.6. A Méd. Vet. Vera Lúcia de Oliveira Minan
45 sugeriu solicitar das instituições de ensino UFS, Pio Décimo e IFS uma relação dos nomes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 dos professores médicos veterinários e zootecnistas que prestam serviços nas mesmas. 5.7. A
2 Méd. Vet. Candice Garcia sugeriu a realização de um convênio com empresas de plano de
3 saúde e plano odontológico. A plenária acatou a sugestão e solicitou a divulgação na Home
4 Page e verificar o quantitativo de interessados. 6. ENCERRAMENTO. Nada mais sendo dito,
5 o Presidente deu por encerrada a sessão plenária e eu, Saulo Monteiro de Castro nomeado
6 Secretário ad hoc, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais membros
7 presentes. Aracaju-SE, 15 de março de 2017.....

8
9
10 RUBENVAL FRANCISCO DE JESUS FEITOSA

11
12 GERALDO DE OLIVEIRA TENÓRIO

13
14 CANDICE GARCIA

15
16 CRISTIANO LUIS BRAGA P. BARRETO

17
18 VERA LÚCIA MINAN DE OLIVEIRA

19
20 TÂNIA VALESKA MEDEIROS DANTAS SIMÕES

21
22 SAULO MONTEIRO DE CASTRO